

Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança



Lei n.º 2064/2020 de 06.05.2020

Altera a Lei 2.051, de 12 de novembro de 2019 que "Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições as entidades que especifica e estabelece outras providências", autorizando acréscimo de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências.

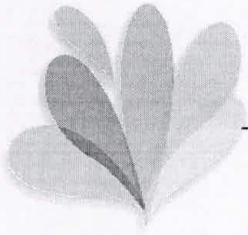
A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo de repasse no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a título de contribuição para Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Jacutinga – ACIJA, alterando no quadro de repasses de subvenções sociais e contribuições do art. 1º da Lei 2.051 de 12 de novembro de 2019, da entidade supracitada, ficando da seguinte forma:

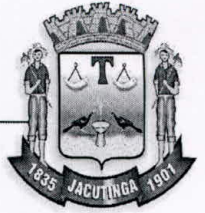
NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERENCIA	VALOR DA TRANSFERENCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE JACUTINGA – ACIJA	0.028	FOMENTO AO COMÉRCIO, A INDÚSTRIA E A AGROPECUÁRIA LOCAL	CONTRIBUIÇÃO	370.000,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Parágrafo único - Em virtude do acréscimo de repasse a entidade contida no caput, fica o valor total de repasse das subvenções sociais e contribuições do art. 1º da

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº	14/4
DO DOEM EM	06/05/2020
VISTO	



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

ADM. 2017 / 2020 - Governo da Mudança

Lei 2.051 de 12 de novembro de 2019 alterado para R\$ 5.007.283,10 (cinco milhões, sete mil e duzentos e oitenta e três reais e dez centavos).

Art. 2º. Altera a redação do quadro das instituições contidas no art. 1º da Lei 2.051 de 12 de novembro de 2019, passando o campo "finalidade da instituição" da Associação Jacutinguense de Proteção à Criança, com código de operações especiais nº 0.018, a conter a seguinte redação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERENCIA	VALOR DA TRANSFERENCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASSOCIAÇÃO JACUTINGUENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	0.018	APOIO ASSISTENCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	SUBVENÇÃO SOCIAL	420.000,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020 no que couber.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 06 de Maio de 2020.


MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal


REGINALDO CAMILO

Secretario Municipal de Fazenda

PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº	1414
DO DOEM EM	06/05/2020
VISTO	